

# COLEÇÃO DAS LEIS

DA

## REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DE

# 1932

VOLUME V

### ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO

(NOVEMBRO E DEZEMBRO)



RIO DE JANEIRO  
IMPRESA NACIONAL • 1933

## DECRETO N. 22.186 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

*Restabelece a gratificação a que se refere o decreto n. 16.715, de 24 de dezembro de 1924*

O Chefe do Govérno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decreta.

Art. 1.º Fica restabelecida, a partir de 1 de janeiro do ano proximo vindouro, a gratificação a que se refere o decreto n. 16.715, de 24 de dezembro de 1924, de cento e cincoenta mil réis (150\$000) para os officiais do Serviço Geral de Maquinas, inclusive o chefe e sub-chefe do respectivo departamento; ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

*Protogenes Pereira Guimarães.*

## DECRETO N. 22.187 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

*Reduz o tempo de serviço para os sorteados na condição que se estabelece*

O Chefe do Govérno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que os decretos ns. 21.691 e 21.704, de 2 e 4 de agosto último, mandaram indultar as praças que se apresentassem para servir durante as operações militares contra os rebeldes;

Que os sorteados para o ano corrente que se tornaram insubmissos já foram processados e estão sujeitos ao serviço por 18 meses, de acôrdo com a letra a do art. 9º do regulamento para o Serviço Militar e ordens em vigor;

Decreta, como recompensa aos serviços prestados pelação do recente movimento:

Artigo unico. Fica reduzido de 18 para 12 meses a que os sorteados estão obrigados a servir, desde que

seguido com seus corpos para o teatro de operações; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

*Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.*

DECRETO N. 22.188 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

*Declara sem efeito termos de deserção lavrados contra oficiais e segundos tenentes em comissão*

O Chefe do Govêro Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra o capitão Artur Levi, 1° tenente Antonio Souza Junior; 2° tenente João Francisco Moreira Couto, e segundos tenentes em comissão, Daniel Witter, Antonio Xavier de Andrade e Silva, José Bonifacio da Silveira, Peri Falcão, Benedito Silva e Celso Barreto Ramos, visto que êles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de Mato Grosso e São Paulo, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

*Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.*

DECRETO N. 22.189 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

*Declara sem efeito termos de deserção lavrados contra oficiais*

O Chefe do Govêro Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra o major médico Dr. Oscar Pinto de Carvalho, 1° tenente de infantaria Eugenio Fontes Casaes, 1° tenente médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral e 1° tenente farmacêutico Moacir Cunha Marques de Andrade, e consequente